



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### **ATA Nº 01/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

Às 14h30 do dia 29 do mês de junho do ano de 2018, na Divisão de Controle Patrimonial – Departamento do Patrimônio, estabelecida na Rua Flávio Dallegrove, 6161, Boa Vista, Curitiba/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, Amanda Segateli Penafiel, Andréia Prohmann da Silva, Janete de Fatima Lulek, Marcio Kuster Gonçalves, Marco Antonio Mendes Soares, Marina Beatriz Padilha, Tania Mara Ricardo Campos, Wilson Vieira, bem como o Presidente da Comissão, Cause Basso Pucci. Repassadas informações sobre a responsabilidade do relator e do revisor, frisando sobre o conteúdo das informações que escrevem no laudo técnico. Presidente da Comissão esclareceu que também responde e sempre revisa os laudos. Presidente informou que agora a Comissão possui um e-mail, bem como que qualquer membro pode enviar e-mail pela Comissão, estando disposto a esclarecer dúvidas para a configuração. Informado que Amanda será a nova Secretária, auxiliando quando o Presidente estiver ausente em viagem institucional. Sobre a distribuição dos laudos, está sendo feita em sequência, exceto em casos em que o Laudo será feito pelo Presidente da Comissão. Preferência para laudos de bens de informática a Marina. A escolha do revisor é feita por sorteio, podendo haver repetição de relator e revisor. Com relação aos modelos, ficou acordado de serem repassadas novas ideias por e-mail ao Presidente. Nos casos de bens que não se encontram mais em posse do Tribunal de Justiça, os procedimentos não serão mais repassados à Comissão, uma vez que não há possibilidade de vistoria e avaliação. Com relação à incorporação, nem todo bem doado ao Tribunal de Justiça será incorporado. Ressaltado por Marina que nem todo bem de informática pode ser incorporado, tendo em vista os padrões diferentes dos bens deste Tribunal. Na incorporação, antes de ir para Comissão, o procedimento deverá passar pelos setores técnicos para análise de viabilidade e para verificação de preço de mercado (Departamento do Patrimônio – DAGR), se não houver nota fiscal ou declaração deste no procedimento. Presidente pediu para Comissão mesmo assim sempre verificar se os valores são compatíveis. Levantada a questão da vistoria dos bens. No interior: por enquanto por fotos individualizadas de cada bem, porém está se verificando a possibilidade com a Diretoria de viagens para verificação *in loco*. Curitiba e região, bem como Comarcas em que a viagem pode ser feita no mesmo dia: priorizar vistoria *in loco*. Se a vistoria for *in loco*, aceita-se a fotografia geral dos bens. Marco levantou o problema de Comarcas com mudança de fórum, em que os bens devem ser desfeitos em período curto de tempo. Não há tempo viável para doação. Que antes era feito um Termo de Fiel Depositário. Presidente informou que Assessoria Jurídica deu parecer negando a possibilidade de se fazer este Termo. Em casos excepcionais, consultar a Diretoria do Patrimônio e Secretaria do Tribunal. Em relação aos bens em garantia, de acordo com o Presidente, a Assessoria Jurídica informou que podem ser doados, desde que se constate que a garantia não pode ser acionada. Votado pela inclusão no modelo de laudo do texto criado por Marco, informando que em razão dos desgastes, os quais não são defeitos de fabricação, mas de uso, não é possível acionar a garantia. Informado pelo Presidente que a Assessoria Jurídica pede que conste no laudo o estado do bem: se está viável para uso ou não. Dessa forma, pode-se saber se será doado a terceiro, pois por mais que viável, não é mais útil ao Tribunal de Justiça, ou se será destruído

em razão de sua inviabilidade de uso por terceiros e pelo Tribunal. Votado para inclusão deste texto no modelo do laudo. Questão eleitoral levantada por Marcio; Caue informou que o Presidente do Tribunal decidiu que as eleições deste ano não afetam as doações. Presidente da Comissão pediu como seria melhor a comunicação interna da Comissão. Ficou estabelecido que em relação aos procedimentos, será feito uma Cota no próprio processo, sem assinatura. Ainda, o laudo somente será assinado após a revisão do laudo. Para demais comunicações, será feito pelo e-mail da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Amanda Segateli Penafiel, Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA SEGATELI PENAFIEL, Integrante de Comissão Permanente**, em 29/06/2018, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAUE BASSO PUCCI, Presidente de Comissão Permanente**, em 29/06/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Integrante de Comissão Permanente**, em 29/06/2018, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETE DE FATIMA LULEK, Integrante de Comissão Permanente**, em 02/07/2018, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VIEIRA, Integrante de Comissão Permanente**, em 03/07/2018, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA PROHMANN DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 05/07/2018, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BEATRIZ PADILHA, Integrante de Comissão Permanente**, em 05/07/2018, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO MENDES SOARES, Integrante de Comissão Permanente**, em 11/07/2018, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA RICARDO CAMPOS, Integrante de Comissão Permanente**, em 13/07/2018, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3063384** e o código CRC **46FE635F**.